

## **AUTÓGRAFO Nº 40/2019**

### **“Institui no calendário de comemorações oficiais do Município de Andradas a ‘Semana de valorização da vida e Combate à depressão e ao suicídio’”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída no Município de Andradas a “Semana de valorização da vida e Combate à depressão e ao suicídio”, que poderá ser objeto de uma programação especial todos os anos, a ser comemorada no mês de setembro, abrangendo o dia 10, “Dia Mundial de Combate ao Suicídio”.

**Art. 2.º** - A data constituída passará a constar no calendário oficial de comemorações do Município de Andradas.

**Art. 3.º** - Durante a semana ora instituída o poder público Municipal poderá organizar trabalhos que visem desenvolver atividade educativas junto a população, no que tange a “Semana de valorização da vida e Combate a depressão e ao suicídio.”

**§1º** - os trabalhos que desenvolvam estas atividades poderão ter abrangência à esfera da educação, da ação social, da segurança, da saúde, entre outras intuições e/ou segmentos que trabalhem a causa.

**§ 2º** - dentre as atividades que serão desenvolvidas podem estar incluídas:

**I** - palestras, debates, discussões e rodas de conversas sobre o tema para auxiliar as pessoas a identificar os problemas e agir diante das diversas situações;

**II** - distribuição de folhetos e informativos, em diversos pontos, como nas portas das escolas, unidade básica de saúde e estabelecimento comercial, com exposição do tema e apontamentos para conscientizar a população;

**III** - iniciativas junto à sociedade civil e instrumentos para garantir a divulgação e o aperfeiçoamento do assunto junto à população.

**Art. 4.º** - O poder executivo regulamentará no que lhe couber a presente lei.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, vinte e dois de agosto de 2019.

*Marcio Donizeti Teodoro*  
*Presidente da Mesa*

*Leila Cristina Cândido da Silva*  
*Secretária*